



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 23.2021.CPL.0663369.2019.022421

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, designado por força da **PORTARIA Nº 0163/2020/SUBADM** (doc. 0665817), de 17 de março de 2020, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2020-CPL/MP/PGJ SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a *formação de registro de preços para atender à futura demanda de serviços gráficos, reprografia, encadernação e confecção de materiais personalizados com fornecimento total da matéria-prima necessária para sua confecção, para atender à demanda da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses*, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2019.022421**, em anexo. (doc. 0663366).

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no matutino local “Jornal do Comercio” (doc. 0667220), no Diário Oficial Eletrônico do MP/AM - DOMPE (doc. 0458724) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

Cabe registrar que, inicialmente, por razões de impedimento do titular da **PORTARIA Nº 0163/2020/SUBADM** (doc. 0665817), de 17 de março de 2020, na data de abertura do certame (20/03/2020), o mesmo foi substituído pela Pregoeira Aline Matos Saraiva, por força do mesmo documento.

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde o dia 18/03/2020 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 20/03/2020, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição do item 7 e 10 do Edital do certame (doc. 0455376), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2019.ARPC.0393938.2019.022421**.

A Pregoeira ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, finalizando-se a etapa de lances com as propostas em sua maioria dentro dos valores estimados pela Administração, conforme **Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 7.2020.SCOMS.0429603.2019.022421**.

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para as licitantes mais bem colocada na ordem de classificação para envio de proposta para análise.

Ocorre que, por razões diversas e todas registradas na Ata de Realização do cotejo (doc. 0663359), as propostas melhor classificadas para cada item foram desclassificadas, sendo, portanto, convocadas novas licitantes até que se aferisse propostas válidas no cotejo.

Assim, por estar em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório no que pertine à proposta de preços, aferiu-se, após negociações e tratativas com as licitantes, todas registradas na Ata da Sessão (doc. 0663359), o atendimento formal dos documentos de propostas das licitantes abaixo, promovendo-se, portanto, mediante **Memorando N° 51.2021.CPL.0600705.2019.022421**, submissão ao crivo técnico para possível aceitação de suas proposta de preços:

- **EP LEITÃO COMERCIAL LTDA:** Itens 1, 8, 9, 10, 16, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41 e 43;
- **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP:** Itens 2 e 28 pela empresa;
- **EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP:** Itens 3, 11, 12, 13, 17, 18, 22, 26, 27, 30, 31, 37 e 45 pela empresa ;
- **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME:** Itens 4, 5, 6 e 7 pela empresa;
- **JRS BONAFÉ E CIA LTDA - ME:** Itens 14, 24 e 47 pela empresa;
- **INCORPAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA.:** Itens 38 e 39;
- **PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI:** Itens 42, 44, 46 e 48;
- **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI:** Itens 15 e 25;
- **INLABEL SOLUCOES E ROTULOS ADESIVOS EIRELI:** Itens 23 e 29.

O Setor demandante, responsável pela análise técnica, **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC**, através do **Memorando N° 56.2020.ARPC.0484227.2019.022421**, de 27/05/2020, solicitou amostras dos itens discriminados no referido documento, ao passo que a Pregoeira diligenciou, em 29/05/2020, fundamentada no subitem 11.6.2 do Edital, as licitantes classificadas, conforme se vê na Ata de Realização do cotejo (doc. 0663359).

Ocorre que, por razões de pandemia atribuída ao COVID-19 e das medidas de restrições promovidas pelas autoridades publicas, conforme se afere no **Memorando N° 110.2020.CPL.0468950.2019.022421** e amplamente divulgado pelos principais veículos de comunicação, incidindo no desempenho e eficiências da produção e da logística na entrega de produtos

em todo país, diversas licitantes não tiveram como tomar as devidas providências, extrapolando, em muito, ou mesmo deixando de cumprir com o estabelecido no instrumento convocatório.

Considerando o exposto no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, senhor Edson Frederico Lima Paes Barreto, através do **Memorando N° 157.2020.CPL.0487991.2019.022421** submeteu à apreciação da Douta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM questionamento quanto a suspensão dos prazos administrativos e sua aplicabilidade junto aos certames licitatórios *in casu* quanto ao Pregão Eletrônico n° 4.010/2020-CPL/MP/PGJ-SRP. Através do **Despacho N° 258.2020.07AJ-SUBADM.0502517.2019.022421**, a fim de preservar o caráter isonômico e competitivo da licitação e pela manutenção da confiança de que o Poder Público segue as normas que cria, determinou o não congelamento dos prazos de licitação, caso houvesse concorrentes habilitados no procedimento.

Na sequência, a Pregoeira diligenciou a **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC**, através do **Memorando N° 181.2020.CPL.0502663.2019.022421**, em 18/07/2020, no intuito de saber quais empresas providenciaram a entrega das solicitadas amostras, no entanto, não obteve resposta. Ademais, a Pregoeira fora designada para cargo em comissão no âmbito desta Instituição Ministerial, não sendo possível para a mesma, dar continuidade aos trabalhos relacionados ao presente certame.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, senhor Edson Frederico Lima Paes Barreto, considerando o cenário de pandemia do COVID-19, bem como suas consequências em todos os setores produtivos no Brasil e a ausência de respostas do setor demandante quanto à diligência realizada através do **Memorando N° 181.2020.CPL.0502663.2019.022421**, em 01/12/2020, através do **Memorando N° 341.2020.CPL.0561174.2019.022421** submeteu à apreciação da Douta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM questionamento quanto à possível **revogação do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2020-CPL/MP/PGJ** pelos motivos expostos naquele documento. A SUBADM, Através do **Despacho N° 352.2020.01AJ-SUBADM.0568047.2019.022421**, decidiu "pelo avanço do processo licitatório" como medida de economicidade, prudência e de resguardo para com a Administração Pública.

Assim, em 26/01/2021, este subscrevente assumiu as obrigações quanto aos procedimentos necessários à adequada condução do certame, no intuito de aferir as propostas mais vantajosas para cumprimento do estabelecido no instrumento convocatório em espeque.

3.5. Das Novas Propostas – Considerando as propostas apresentadas e já vencidas (ver item 3.4 deste relatório), este subscrevente tratou por reconvocar todas as licitantes classificadas e com propostas pendentes para envio de nova oferta com nova data, mantendo-se todas as demais regras do instrumento convocatório.

Ocorre que, pelo transcurso do prazo, diversas licitantes deixaram de apresentar novas propostas em razão de abandono do certame e também pelo preço, de forma que este Pregoeiro passou a desclassificar e a convocar novos licitantes para diversos itens, até que fosse possível aferir propostas válidas no cotejo.

Assim, por estar em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório no que pertine à proposta de preços, aferiu-se, após negociações e tratativas com as licitantes, todas registradas na Ata da Sessão (doc. 0663359), o atendimento formal dos documentos de propostas das licitantes abaixo, promovendo-se, portanto, somente em 15/03/2021, mediante **Memorando N° 110.2020.CPL.0468950.2019.022421**, submissão ao crivo técnico do setor demandante para possível aceitação das novas proposta de preços:

1) AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, CNPJ N.º 11.383.230/0001-01 para os **Itens 4, 5, 6, 7 e 30**;

2) GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA, CNPJ N.º 11.114.463/0001-09 para o **Item 19**;

3) JUDAH PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (DAHORA PUBLICIDADE), CNPJ N.º 07.273.545/0001-10 para os **Itens 8, 9, 14, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48;**

4) MNX COMERCIAL DE PAPÉIS EIRELI, CNPJ N.º 13.410.297/0001-05 para os **Itens 23, 29 e 31;**

5) TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ N.º 17.615.848/0001-28 para o **Item 1, 16, 26 e 33 (este na proposta digitado como 34);**

6) VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, CNPJ N.º 04.135.560/0001-04 para os **Itens 2, 3, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27 e 28.**

Em resposta, a ARPC, mediante Memorando N.º 8.2021.ARPC.0632577.2019.022421, solicitou amostra para os itens discriminados no referido documento, os quais foram devidamente apresentados (com exceção dos itens 38 e 39 pela licitante JUDAH PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (DAHORA PUBLICIDADE) e prontamente analisados em trabalho conjunto entre aquela renomada Assessoria e a CPL, representada por este Pregoeiro, no qual aferiu-se o atendimento a todas as exigências do Edital, pertinente à proposta de preços, pelos produtos encaminhados.

Ato seguinte, procedeu-se, entre os dias 17/05/2021 e 11/06/2021 (esta data para os itens que necessitaram de envio de amostra pelas licitantes bem como a análise e aprovação dos itens pelos setores responsáveis), a aceitação das novas propostas apresentadas pelas licitantes acima mencionadas, conforme as razões expostas na Ata da Sessão (doc. 0663359).

3.6. Da Habilitação – Na sequência, examinou-se a documentação de habilitação das licitantes, enviadas no mesmo momento da cadastro da proposta, bem como os atualizados mediante SICAF e/ou enviados no momento da solicitação, visto intestício entre a data de abertura da sessão e a de análise dos documentos de habilitação.

Verificado os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Comprasnet, verificando-se sobretudo as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

O Pregoeiro e equipe de apoio procederam pela verificação da autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Os documentos de habilitação (doc. 0663269, 0663265, 0663298 e 0663307) interpostos gozavam da possibilidade de serem todos, em sua integralidade, convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de convocar seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se a condição da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto n.º 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, este subscrevente promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** das licitantes, conforme documentos em anexo (doc. 0663269, 0663265, 0663298 e 0663307).

Ocorre que a Licitante MNX COMERCIAL DE PAPÉIS EIRELI, CNPJ N.º 13.410.297/0001-05 apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, necessitando, a qual invocou a prerrogativa estabelecida no subitem 9.12 do Edital, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, em virtude dificuldade de regularização fiscal junto ao respectivo Ente Federativo.

No entanto, a classificada não conseguiu, no prazo estabelecido e prorrogado, comprovar sua regular condição junto ao fisco, restando, portanto, inabilitada pelo Pregoeiro e recusadas suas propostas para os Itens 23, 29 e 31, conforme registrado na Ata da Sessão (doc. 0663359).

Na sequência, por força do subitem 9.11.2 do Edital, convocou-se novos licitantes para envio de propostas para os Itens 23, 29 e 31, os quais, após algumas convocações sem resposta pelos licitantes, receberam ofertas das licitantes JUDAH PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (DAHORA PUBLICIDADE), CNPJ N.º 07.273.545/0001-10 para os Itens 23 e 31 e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, CNPJ N.º 11.383.230/0001-01 para o Item 29, as quais foram devidamente analisadas com fundamento nos termos editalícios, aferindo-se o atendimento das mesmas a todas as exigências do referido diploma, restando, pois, aceitas pelo Pregoeiro.

Cabe registrar que as licitantes JUDAH PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (DAHORA PUBLICIDADE), CNPJ N.º 07.273.545/0001-10 (nova proposta para os Itens 23 e 31) e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, CNPJ N.º 11.383.230/0001-01 (nova proposta para o Item 29) já haviam sido objeto de análise de documentação habilitatória, não havendo qualquer restrição em sua documentação.

Assim, concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 9 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas em foco.

4. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL E DA ADJUDICAÇÃO

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, conforme se extrai da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0663359).

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2020-CPL/MP/PGJ SRP** às licitantes que obtiveram os menores preços e atenderam integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do Termo de Adjudicação (doc. 0663364), portanto, em favor das empresas abaixo elencadas:

1) **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. - ME**, CNPJ N.º 11.383.230/0001-01 para os **Itens 4, 5, 6, 7, 29 e 30**, no valor total de **R\$ 9.410,00** (nove mil quatrocentos e dez reais) (doc. 0663158);

2) **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA.**, CNPJ N.º 11.114.463/0001-09 para o **Item 19** no valor total de **R\$ 7.750,00** (sete mil setecentos e cinquenta reais) (doc. 0663161);

3) **JUDAH PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (DAHORA PUBLICIDADE)**, CNPJ N.º 07.273.545/0001-10 para os **Itens 8, 9, 14, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48** no valor total de **R\$ 238.387,90** (duzentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) (doc. 0663225);

4) **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA.**, CNPJ N.º 17.615.848/0001-28 para o **Item 1, 16, 26 e 33** no valor total de **R\$ 78.269,00** (setenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais) (doc. 0663167);

5) **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, CNPJ N.º 04.135.560/0001-04 para os **Itens 2, 3, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27 e 28** valor total de **R\$ 311.955,00** (trezentos e onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais) (doc. 0663169).

5. DO FRACASSO DE ITENS

Registre-se que por inexistência de propostas válidas na sessão pública, pelos motivos expostos na Ata da Sessão (doc. 0663359), foram cancelados na aceitação os seguintes itens:

Item 38 - Pastas em couro sintético, Formato: 280X365 mm, espessura: até 30 mm; Cor: Preta; Suporte: couro sintético; Acabamento: personalizada em baixo relevo e offset, dois bolsos internos, porta caneta, encaixe para cartão de visita e porta CD; e

Item 39 - Pastas em couro sintético com zíper, Formato: 280X365 mm, espessura: até 30mm; Cor: Preta; Suporte: couro sintético; Acabamento: personalizada em baixo relevo, dois bolsos internos, porta caneta, encaixe para cartão de visita e porta CD, fechamento com zíper.

6. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a aquisição do objeto licitado foi de **R\$ 942.906,78** (novecentos e quarenta e dois mil novecentos e seis reais e setenta e oito centavos). No entanto, com a redução do montante de **R\$ 48.546,00** (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais) em razão do fracasso dos **itens 38 e 39**, restou o valor estimado de **R\$ 894.360,78** (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) para a contratação.

Considerando o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento de **R\$ 645.771,90** (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos) (ver Termo de Adjudicação doc. 0663364), a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 248.588,88** (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), ou seja, uma **redução de aproximadamente 27,79% do valor remanescente estimado pela Administração.**

É o Relatório.

Manaus, 22 de julho de 2021.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 0163/2020/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/07/2021, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663369** e o código CRC **47DACED4**.
